MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Coordenação-Geral de Governança Colaborativa e Gestão
Unidade de Adesão à Rede de Parcerias

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 36/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 1/2026

Processo SEI-MGI nº 19973.011544/2026-75

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação (AC), em atendimento à legislação competente.

1 DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 **Órgão**: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) **CNPJ:** 00.489.828/0001-55 **Esfera Administrativa/Natureza jurídica:** Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal **Nome da Autoridade Signatária:** Roberto Seara Machado Pojo Rego **Cargo:** Secretário de Gestão e Inovação (SEGES) **Matrícula SIAPE:** 1458895	**Partícipe 2** **Entidade**: Associação de Impacto **CNPJ:** 55.725.952/0001-64 **Esfera Administrativa/Natureza jurídica:** Privada / Associação Privada **Nome da Autoridade/Dirigente Signatário**: Helena Furiati Sroulevich **Cargo**: Presidente **CPF**: [redacted]

2 OBJETO

Estabelecer a adesão da **ASSOCIAÇÃO DE IMPACTO** à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3 JUSTIFICATIVA

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, é um arranjo institucional de governança colaborativa e integrada, destinada a promover ações em rede voltadas à melhoria da gestão, da capacitação e da comunicação e transparência das políticas públicas. Sua finalidade é fomentar a atuação articulada e colaborativa de instituições parceiras nas áreas temáticas de **transferências**, **compras**, **obras**, e **gestão e inovação**, promovendo alinhamento normativo, tecnológico e federativo no contexto da execução das políticas públicas em âmbito nacional.

2. Com a missão de aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das parcerias da União, a Rede atua em três grandes eixos:

1 - **Melhoria da gestão**, conjunto de ações que fomentem a articulação interfederativa e institucional e a integração dos parceiros para a melhoria dos processos de gestão das políticas públicas, aumento da qualidade do gasto público e da capacidade estatal;

2 - **Capacitação**, conjunto de ações para identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos e ferramentas para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito de atuação da Rede de Parcerias; e

3 - **Comunicação e transparência**, ações que promovam o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências no âmbito de atuação da Rede de Parcerias.

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, no âmbito da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), e a ela compete:

I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;

II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias;

III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias;

IV - propor a operacionalização das atividades;

V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;

VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;

VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;

VIII - promover o Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas;

IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;

X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos; e

XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações.

4. A participação na Rede é formalizada por meio de **instrumento jurídico próprio** celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Seges, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação (AC)** entre o **MGI/Seges** e a **Associação de Impacto**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Seges nº 4.890, de 2023, é facultado à **Associação de Impacto** firmar parceria com entidades no âmbito de sua competência, mediante a assinatura de Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado com o MGI/Seges. Tais entidades serão então qualificadas como **instâncias de segunda camada** da Rede de Parcerias.

6. Na relação com instituições adesas ao Acordo de Cooperação, cabe à instituição de primeira camada:

I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências, dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência;

II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias;

III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e

IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de parceria celebrado.

7. A **Associação de Impacto** tem como finalidade institucional atuar, sempre no interesse alheio,

no apoio à inovação, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento profissional e gerencial, por meio da promoção, elaboração, execução e implementação de programas, projetos e ações voltados à educação, difusão do conhecimento, sustentabilidade, colaboração, inovação tecnológica e social. Para alcançar essas finalidades, a Associação pode prestar serviços de assessoramento e orientação, desenvolver projetos e eventos, promover capacitações, produzir e divulgar conteúdos, captar recursos, celebrar convênios e parcerias e atuar conjuntamente com instituições públicas, privadas, organizações nacionais e internacionais e demais entidades alinhadas aos seus objetivos institucionais.

8. Tendo em vista a expertise da Associação de Impacto na captação de recursos e na realização de eventos, propõem-se ações conjuntas para a execução de atividades da Rede de Parcerias, por meio deste Acordo, sem repasse de recursos entre os partícipes. Eventuais taxas acordadas entre as partes acerca de captação de recursos para subsidiar ações da Rede serão custeadas no âmbito da própria linha de recursos e ocorrerão integralmente após recebimento dos recursos captados.

9. A presente cooperação não gera vínculo empregatício, societário, de consórcio ou de solidariedade entre as partes, atuando cada parte de forma autônoma e respondendo exclusivamente pelas obrigações e pelos atos praticados no âmbito de sua própria atuação, não respondendo pelos atos ou obrigações da outra. Este Acordo não possibilita a nenhum dos parceiros contrair responsabilidades acessórias em nome do outro partícipe sem anuência prévia.

10. Ressalta-se que a **Associação de Impacto** integrará o **Elo OSC**, juntamente com entidades representativas do setor privado que apresentam potencial para gerar benefícios mútuos aos participantes da Rede de Parcerias, promovendo maior integração entre as instituições, aperfeiçoamento da gestão pública e disseminação de soluções voltadas ao interesse da sociedade. Adicionalmente, considerando as competências institucionais e sua atuação, a parceria em comento atuará nos **Eixos Melhoria da Gestão**; **Capacitação**; e **Comunicação e Transparência**.

11. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos partícipes, a **formalização da parceria** será efetivada mediante a celebração de **Acordo de Cooperação (AC)** entre o **MGI/Seges** e a **Associação de Impacto**, cabendo às partes a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho tecnicamente acordado.

4 CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/ etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	**Melhoria da Gestão**		
1.1	Indicar responsáveis que acompanharão a execução do Acordo, enviando nome, CPF, cargo, telefone e e-mail para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br, e realizar o cadastro de usuários no Sisrede	Até 30 dias após o início da vigência e sempre que houver substituição	SEGES e Associação de Impacto
1.2	Estabelecer uma estrutura de coordenação conjunta para edições das atividades da Rede de Parcerias, com a designação formal de representantes e a realização de reuniões periódicas de alinhamento	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação de Impacto

1.3	Alcançar a viabilidade financeira integral de cada atividade proposta, por meio de captação de patrocínio, em que deve ser obtida anuência do outro partícipe deste Acordo, por meio de ação formal	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação de Impacto
1.4	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e Associação de Impacto
1.5	Manter a posição das atividades da Rede executadas por meio dessa parceria como referência em políticas públicas, garantindo indicadores de diversidade, equidade e inclusão, sustentabilidade, cultura e pesquisa e desenvolvimento	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação de Impacto
1.6	Garantir a conformidade nos processos de contratação, pagamento de fornecedores, prestação de contas, com a emissão de relatórios de status financeiro para acompanhamento do MGI	Durante a vigência do Acordo	Associação de Impacto
1.7	Realizar a curadoria das atividades a serem propostas pelo parceiro, bem como aprová-las formalmente	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.8	Subsidiar a produção de dados, informações, materiais e evidências para a elaboração de relatório de prestação de contas, a fim de comprovar o cumprimento das contrapartidas exigidas pelos patrocinadores	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação de Impacto
1.9	Acompanhar o processo de elaboração, envio e assinatura de documentação, propostas e eventuais instrumentos para a realização de ações da Rede de Parcerias, mediante anuência da SEGES	Durante a vigência do Acordo	Associação de Impacto
1.10	Receber e administrar recursos captados para eventuais atividades da Rede de Parcerias, mediante anuência da SEGES	Durante a vigência do Acordo	Associação de Impacto
1.11	Mapear e supervisionar as obrigações acessórias derivadas deste Acordo e informar à Seges	Durante a vigência do Acordo	Associação de Impacto
1.12	Apoiar, diretamente ou por meio de outros parceiros institucionais, as ações necessárias para alcançar os resultados e objetivos deste plano de trabalho	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação de Impacto
2	**Capacitação dos usuários do Sistema**		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores	Anual	SEGES e Associação de Impacto

2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e Associação de Impacto
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede	Durante a vigência do acordo	SEGES e Associação de Impacto
3	**Comunicação e transparência**		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet	A partir do início da vigência	SEGES e Associação de Impacto
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e Associação de Impacto
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação de Impacto
3.4	Apoiar e participar do Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias	Anual	Associação de Impacto
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	Associação de Impacto
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	Associação de Impacto
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma	Durante a vigência do Acordo	SEGES

1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Parcerias	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação de Impacto
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem **Termo de Adesão,** se e quando assinados	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	Associação de Impacto
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação de Impacto
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação de Impacto

12. Quando houver adesão ao **Acordo de Cooperação** por entidade interessada, mediante **Termo de Adesão**, caberá ao partícipe aderente a execução das metas e etapas pertinentes, no âmbito de sua competência e de atuação. A possibilidade de celebração de Termo de Adesão ao AC está prevista no art. 43 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025, e na Cláusula Nona do **AC nº 36/2026**.

Documento assinado eletronicamente

HELENA FURIATI SROULEVICH Presidente Associação de Impacto	**ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO** Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **Helena Furiati Sroulevich**, **Usuário Externo**, em 12/11/2026, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, **Secretário(a)**, em 13/11/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65643008** e o código CRC **B79DBD2E**.